



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
EDITAL Nº 093/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de veículos, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionálissimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/07/2026 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/07/2026 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2026 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br,
www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Marcos Roberto Monaro**, denominado Pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de veículos automotores leves, utilitários, motocicletas, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos para uso das Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, Obras e Vias Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes, Segurança Pública, Fazenda, Gabinete, Comunicação e Tecnologia, com prazo de entrega em até 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital

1.1.1 – O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNetlicitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.11.01.22.6611019.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, 01.10.01.04.1231001.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal da Fazenda, 01.18.01.04.1311001.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Comunicação, 01.03.02.26.4521003.2001.4.4.90.52, 01.03.01.26.4511003.2001.4.4.90.52 da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, 01.09.01.27.8121011.2001.4.4.90.52, Secretaria Municipal de Esportes, 01.01.01.04.1221001.2001.4.4.90.42, da Gabinete do Prefeito, 01.14.01.15.4511014.2001.4.4.90.52, Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, 01.16.01.06.1811017.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, 01.17.01.15.4521018.2001.4.4.90.52, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.1 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.1.2 – Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será permitida a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”.

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, site da Prefeitura de Indaiatuba “www.indaiatuba.sp.gov.br” e PNCP - Portal Nacional Compras Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 - Os **veículos** ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os **veículos**, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

7.8 - No campo "**PROPOSTA**", do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA/MODELO/ANO** sob pena de desclassificação.

7.9 - Ao preencher a marca no campo "proposta", a licitante deverá **anexar o catálogo ou documento com as especificações completa dos itens**, no campo "**FICHA TÉCNICA**" do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sob pena de desclassificação**.

7.10 – **É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo** quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata**.

7.11 – Veículo zero quilômetro, de fabricação nacional do ano corrente, com o primeiro registro em nome da Prefeitura Municipal de Indaiatuba. O veículo a ser ofertado deve possuir garantia e assistência técnica em todo território nacional contra defeitos de fabricação. Os veículos deverão ser transportados para entrega, por meio de guincho ou similar, não aceitaremos com rodagem acima de 20 KM.

7.12 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.13 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna **“Situação”**, aparece a informação **“prorrogado Dou-lhe uma”**, **“prorrogado Dou-lhe duas”**.

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – Após finalizados os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação para todos os itens dos quais apresentou o menor preço.

8.17 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.

8.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.29 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação"**, após finalizado os lances do último item, a contar da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 – Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas**.

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.13 - Para qualificação técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 - Apresentar as declarações, conforme modelo ANEXO II que faz parte integrante deste edital.

9.15 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do responsável da empresa). **SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.18 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.19 – O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 - O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 - Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 - O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Compete à Contratante:

12.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos veículos.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Compete à Contratada:

13.1.1 - Efetuar a entrega dos veículos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

13.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os veículos que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

13.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - ENTREGA E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

14.1 - Os veículos deverão ser entregues **no prazo de até 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 13**, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

14.1.1 - É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos veículos, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

14.1.2 - Os Srs. Guilherme Gaspar Magnusson (gestor) e Roberto Rodrigues Lima (fiscal), da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Antônio Santana de Souza e Rogério Antônio Damasceno (gestores) e Luiz Carlos Vicentin e Mauro Francisco Tobaldini dos Santos (fiscal), da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Leandro Dias de Souza (gestor) e Antônio Carlos Motta de Almeida (fiscal), Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Elson Vagno Oliveira Melo (gestor) e Adriano Alberto Ferrari Saviolli e João de Souza Neto (fiscal), da Secretaria Municipal de Esportes, Edson Donisete Massaioli (gestor) e Claudia Regina Quitzau Paz Brondani (fiscal), da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Marcos Paulo de Oliveira (gestor) e Luiz Antônio Cezário dos Santos (fiscal), da Secretaria Municipal da Fazenda, Rogério Giora Pereira (gestor) e Viviane Martinez de Moraes (fiscal), do Gabinete do Prefeito, Marcio J. Santos (gestor) e Lincoln Sales Franco (fiscal), da Secretaria Municipal de Comunicação, José Augusto Rodrigues Gonçalves (gestor) e Janaina Faccioni (fiscal), da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, serão os responsáveis pela fiscalização dos serviços, que deverão ser realizados conforme solicitação e pela conferência das notas fiscais.

a) **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O **fiscal** acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

14.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

14.3 - Os veículos serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os veículos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

14.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

15 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

15.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

15.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

15.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Nota de Empenho, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no edital, será considerado rescindido o Empenho e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 - O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

16.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Indaiatuba.

17.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

17.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

17.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

17.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas.

17.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;

Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;

Indaiatuba, 01 de julho de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
01 P	6 MOBILIDADE URBANA RC 113/2026 - Item 1 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 158/2026 - Item 1	UNIDADE	CAMINHÃO 4X2 COM CABINE SEMI AVANÇADA; ZERO KM; FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO/MODELO CORRENTE; COR BRANCA; TRAÇÃO TRASEIRA; COM CARROCERIA EM AÇO CARGA SECA CAMINHÃO COM CABINE SEMI AVANÇADA; ZERO KM; FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO/MODELO CORRENTE; CABINE DUPLA 4 PORTAS; CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES; CHAPAS DE AÇO; COR BRANCA; CINTO DE SEGURANÇA; AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COM ESTEPE; MACACO; CHAVE DE RODA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO COM SISTEMA ABS; MOTOR ELETRÔNICO À DIESEL, MÍNIMO DE 4 (QUATRO) CILINDROS; TRAÇÃO TRASEIRA 4X2; ENTRE EIXO MÍNIMO DE 4.350MM; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV; COM CAIXA DE MUDANÇA MÍNIMA DE 06 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 A RÉ; PBT HOMOLOGADO MÍNIMO DE 6.500KG; TORQUE MÁXIMO DE 430MM E 2.900 RPM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 90 LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LITROS; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMA DE 225/75R X 16; RODAGEM TRASEIRA DUPLA; ATENDER AS NORMAS PROCONVE P8 (EURO VI); EQUIPADO COM CARROCERIA EM AÇO CARGA SECA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
02 P	1 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 158/2026 - Item 2	UNIDADE	CAMINHÃO 6X2 TRUCADO ZERO KM; FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO/MODELO CORRENTE CAMINHÃO 6X2 TRUCADO ZERO KM; FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO/MODELO CORRENTE; CABINE TIPO AVANÇADA EM CHAPAS DE AÇO; COR BRANCA; ASSENTO PARA 03 OCUPANTES; CINTO DE SEGURANÇA; AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COM ESTEPE; MACACO; CHAVE DE RODA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO A AR COM SISTEMA ABS; MOTOR ELETRÔNICO À DIESEL; TURBO INTERCOOLER; POTÊNCIA MÍNIMA DE 280CV; MÍNIMO DE 06 CILINDROS EM LINHA; COM CAIXA DE MUDANÇA MÍNIMA DE 06 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 A RÉ; PBT HOMOLOGADO MÍNIMO DE 23.000KG; ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4815 MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 275 LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS; PNEUS RADIAIS COM MEDIDA MÍNIMA DE 275/80R 22,5; ATENDER AS NORMAS PROCONVE P8 (EURO VI); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
03 P	6 SERVIÇOS URBANOS RC 381/2026 - Item 1	UNIDADE	CAMINHÃO TOCO 4 X 2 - CARROCERIA ABERTA CAMINHÃO TOCO 4 X 2 - CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL; NOVO SEM USO ANTERIOR; ANO/MODELO CORRENTE, COR BRANCA; CABINE FRONTAL EM AÇO; MOTOR ELETRÔNICO À DIESEL; TURBO INTER COOLER; MÍNIMO DE 4 CILINDROS EM LINHA; TORQUE MÍNIMO DE 680 NM; POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, COM CAIXA DE MUDANÇAS DE 6 MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 1 À RÉ; CABINE CURTA EM CHAPA DE AÇO; COM ASSENTOS PARA 3 OCUPANTES; FREIO MOTOR TIPO BORBOLETA; PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 16.000 KG; ATENDENDO AS EMISSÕES DO CONAMA FASE 7 / EURO 5; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ENTRE EIXO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO; COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS; COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 275/80 R 22,5; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI (CONTRAN); RODA E PNEU SOBRESSALENTE FIXADO EM PORTA ESTEPE; EXTINTOR DE INCÊNDIO; TACÓGRAFO; MACACO COMPATÍVEL COM PESO E CARGA DO VEÍCULO; CHAVES DE RODA; TRIÂNGULO DE SEGURANÇA; EQUIPADO COM CARROCERIA DE AÇO DE MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,50 X 2,50M; COM PARACHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO, PROTETORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			LATERAIS E DEMAIS ÍTENS OBRIGATÓRIOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
04 P	2 SERVIÇOS URBANOS RC 381/2026 - Item 2	UNIDADE	CAMINHÃO TOCO 4 X 2; CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL; NOVO SEM USO ANTERIOR; ANO/MODELO CORRENTE, COR BRANCA; COM TANQUE DE ÁGUA TIPO (PIPA) COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS CAMINHÃO TOCO 4 X 2 - CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL; NOVO SEM USO ANTERIOR; ANO/MODELO CORRENTE, COR BRANCA; CABINE FRONTAL EM AÇO; MOTOR ELETRÔNICO À DIESEL; TURBO INTER COOLER; MÍNIMO DE 4 CILINDROS EM LINHA; TORQUE MÍNIMO DE 680 NM; POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, COM CAIXA DE MUDANÇAS DE 6 MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 1 À RÉ; CABINE CURTA EM CHAPA DE AÇO; COM ASSENTOS PARA 3 OCUPANTES; FREIO MOTOR TIPO BORBOLETA; PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 16.000 KG; ATENDENDO AS EMISSÕES DO CONAMA FASE 7 / EURO 5; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ENTRE EIXO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO; COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS; COM PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 275/80 R 22,5; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI (CONTRAN); RODA E PNEU SOBRESSALENTE FIXADO EM PORTA ESTEPE; EXTINTOR DE INCÊNDIO; TACÓGRAFO; MACACO COMPATÍVEL COM PESO E CARGA DO VEÍCULO; CHAVES DE RODA; TRIÂNGULO DE SEGURANÇA; EQUIPADO COM TANQUE PARA ÁGUA TIPO (PIPA) DE 8.000 LITROS; ESTRUTURA DO TANQUE CONSTRUÍDA EM FORMATO MAIS REDONDO E CURTO; COM CHAPAS EM AÇO CARBONO SAE 1020; INCLUSIVE O SISTEMA DE QUEBRA-ONDAS INTERNO COM O ESPAÇAMENTO; MÁXIMO DE 1200MM; UNIDAS POR PROCESSO DE SOLDA (MIG) ELETRICAMENTE APLICADA INTERNA E EXTERNAMENTE; LONGARINAS PARALELAS (BERÇO) DE AÇO CARBONO SAE 1020 NO FORMATO EM "U"; COM FIXAÇÃO EM SOBRE CHASSI DE 1/4", FIXADO NO CHASSI / CAMINHÃO POR SAPATAS DE 1/4" E COXINS FLEXÍVEIS DO TIPO "PLASTPRENE" PARA O ALIVIO DE TENSÕES E TORÇÕES; TAMPÕES E QUEBRA-ONDAS "REBORDEADOS" EM AÇO CARBONO SAE 1020; QUEBRA-ONDAS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 1200MM COM ABERTURA DE 500MM POSICIONADO NA MEIA ALTURA PARA MANUTENÇÕES E ACESSOS; TODAS AS CHAPAS SÃO UNIDAS POR PROCESSO DE SOLDA (MIG) ELETRICAMENTE APLICADA INTERNA E EXTERNAMENTE (*MUITO IMPORTANTE); 01 BOCAL DE VISITA COM 450MM DE DIÂMETRO PROVIDO DE TAMPA DE FECHAMENTO HERMÉTICO DE AÇO CARBONO PARA INSPEÇÃO COM RESPIRO; 01 VISOR DE NÍVEL EXTERNO DO TANQUE COM MANGUEIRA TRANSPARENTE; ESTRUTURA ESPECIAL DE SEGURANÇA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA (NR), INSTALADA EM TODA NA PARTE SUPERIOR DO TANQUE, EQUIPADA COM CORRIMÃO E SUPORTE DE APOIO; PARTE SUPERIOR DO TANQUE COM PISO ANTIDERRAPANTE; 01 SUPORTE PARA EXTINTOR 8 KG; 01 ESCADA ESPECIAL DO TIPO "MARINHEIRO" TUBULAR, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES EM CHAPA DE AÇO "XADREZ", PARA ACESSO À PARTE SUPERIOR DO TANQUE; ADESIVOS DE "ÁGUA" NAS LATERAIS E TRASEIRA DO TANQUE; FAIXAS REFLETIVAS 3M HOMOLOGADAS (DENATRAN) NAS LATERAIS E TRASEIRA DO TANQUE; 04 LANTERNAS LATERAIS NA COR "LARANJAS/ÂMBAR" COMPLETOS INSTALADOS NO TANQUE; PROTETORES LATERAIS (ANTI CICLISTAS) REFORÇADOS E HOMOLOGADOS EM TORNO DE TODO O EQUIPAMENTO; CONJUNTOS DE PARA-LAMAS E PARA-BARROS; 01 PARA-CHOQUE TRASEIRO (HOMOLOGADO), COM FAIXA REFLETIVA "ZEBRADA" CONSTRUÍDOS EM VIGAS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA EM CONFORMIDADE ÀS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			EXIGÊNCIAS LEGISLATIVAS DE TRÂNSITO NACIONAIS (DENATRAN); COM SIRENE DE RÉ; SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM COM CARRETEL LATERAL COM 15 METROS DE MANGUEIRA DE 01 POLEGADA; BICO REGULÁVEL TIPO JATO/LEQUE; SISTEMA DE BICO DE PATO LATERAL (02 PEÇAS EM DURALUMÍNIO FUNDIDO), SENDO ABERTURA MANUAL INDIVIDUAL; SISTEMA DE BICO DIANTEIRO FRONTAL (LAVA - RUAS, DOIS BICOS EM DURALUMÍNIO FUNDIDO), FIXADO NO PARA-CHOQUE DO VEÍCULO, MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL PARA QUE FIQUE PROTEGIDO CONTRA IMPACTO AO SOLO QUANDO ATUAR COM VEÍCULO FORA DE ESTRADA; PLATAFORMA SUPERIOR COM GRADE/CORRIMÃO PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, ALTURA E DIMENSIONAMENTO CONFORME NORMA NBR 12, CONTENDO CANHÃO MONITOR EM AÇO CARBONO TRATADO, OBTENDO ESGUICHO EM ALUMÍNIO COM GIRO 360° PERMITE REGULAGENS DE JATO PLENO A NEBLINADO, COM VÁRIAS POSIÇÕES DE COMANDO COM TRAVAS DE OPÇÕES DE ÂNGULOS NA VERTICAL OU HORIZONTAL DO CANHÃO; COM BOMBA; ALCANCE DE ATÉ 40 METROS; SISTEMA DE BICO ESPARGIDOR INSTALADO NA TRASEIRA, FIXADO NA BORDA SUPERIOR DO PAINEL TRASEIRO DO TANQUE; PERMITE UM AMPLO LEQUE, SENDO ABERTURA POR VÁLVULA PNEUMÁTICA ABERTURA NO INTERIOR DA CABINE; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOSE) MESES
05 P	1 MOBILIDADE URBANA RC 113/2026 - Item 2	UNIDADE	CAMINHÃO TOCO 4X2; CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO SEM USO ANTERIOR; ANO/MODELO CORRENTE; COR BRANCA; CABINE FRONTAL EM AÇO, TIPO CURTA, COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M³ CAMINHÃO TOCO 4X2; NOVO, ZERO QUILOMETRO; SEM USO ANTERIOR; FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO/MODELO CORRENTE; COR BRANCA; CABINE FRONTAL EM AÇO, TIPO CURTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 (TRÊS) OCUPANTES; EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA; MOTOR ELETRÔNICO À DIESEL, TURBO INTERCOOLER, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV; TORQUE COMPATÍVEL COM A MOTORIZAÇÃO OFERTADA; ATENDENDO ÀS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES CONAMA FASE P8 (PROCONVE P8 / EURO VI); TRANSMISSÃO MANUAL, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UMA) À RÉ; TRAÇÃO 4X2; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; FREIO MOTOR; PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO HOMOLOGADO DE 16.000 KG; ENTRE-EIXOS COMPATÍVEL COM O IMPLEMENTO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS; EQUIPADO COM SISTEMA DE PÓS-TRATAMENTO COM ARLA 32, COM RESERVATÓRIO COMPATÍVEL COM A MOTORIZAÇÃO; PNEUS RADIAIS NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 275/80 R22.5, COM RODADO TRASEIRO DUPLO; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 6 M³, CONSTRUÍDA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; IMPLEMENTO MONTADO SOBRE CHASSI COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE SOBRECHASSI; LONGARINAS ESTRUTURAIS EM AÇO, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SAPATAS E UTILIZAÇÃO DE COXINS FLEXÍVEIS PARA ABSORÇÃO DE ESFORÇOS, VIBRAÇÕES E TORÇÕES, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE DO CONJUNTO; DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE (CONTRAN), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RODA E PNEU SOBRESSALENTE (ESTEPE), MACACO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, TACÓGRAFO E EXTINTOR DE INCÊNDIO; EQUIPADO COM PARA-CHOQUE TRASEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			HOMOLOGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PROTETORES LATERAIS (ANTI-CICLISTAS), PARA-LAMAS, PARA-BARROS E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS; SINALIZAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO TRASEIRA E LATERAL CONFORME NORMAS DO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO.
06 P	1 ESPORTES RC 67/2026 - Item 1	UNIDADE	CAMINHÃO TRUCADO 6X2 ZERO KM; ANO/MODELO CORRENTE; CABINE SIMPLES; COR BRANCA; MOTOR TURBO DIESEL ELETRÔNICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 280CV CAMINHÃO 6X2 TRUCADO ZERO KM; ANO/MODELO CORRENTE; CABINE SIMPLES EM CHAPAS DE AÇO; COR BRANCA; ASSENTO PARA 03 OCUPANTES; MOTOR TURBO DIESEL INTER COOLER ELETRÔNICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 280CV; 06 CILINDROS EM LINHA; MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; FABRICAÇÃO NACIONAL; PBT HOMOLOGADO MÍNIMO DE 23.000KG; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COM ESTEPE; MACACO; CHAVE DE RODA; EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15 MIL LITROS; TANQUE EM FORMATO SEMIELÍPTICO/ELÍPTICO; EM CHAPAS DE AÇO CARBONO 3/16 COM 4MM DE ESPESSURA; BOMBA TIPO CENTRIFUGA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DA TOMADA DE FORÇA DO VEÍCULO; CAPACIDADE DE VAZÃO MÍNIMA 75.000 L/H; SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM COM CARRETEL LATERAL COM 15 METROS DE MANGUEIRA DE 01 POLEGADA 100 R1(1 TRAMA DE AÇO); BICO REGULÁVEL TIPO JATO/LEQUE; 02 MANGUEIRAS DE 2 1/2" (POLEGADAS) COM 15 METROS CADA UMA TIPO BOMBEIRO; QUEBRA ONDAS INTERNO NO TANQUE; SAÍDA LATERAL 2 1/2" (POLEGADAS) PARA ENGATE RÁPIDO TIPO BOMBEIRO; PINTURA INTERNA DO TANQUE EM EPÓXI E EXTERNA EM PU NA COR ROSA; COM ESCRITOS (ÁGUA DE REUSO) NAS LATERAIS DO TANQUE; PARA CHOQUE TRASEIRO E PROTETOR LATERAL; COM SIRENE DE RÉ E KIT STROBO INSTALADOS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA O CAMINHÃO E OS EQUIPAMENTOS
07 P	7 ESPORTES RC 67/2026 - Item 2 SERVIÇOS URBANOS RC 381/2026 - Item 3	UNIDADE	CAMINHÃO; 0 KM; FABRICAÇÃO/MODELO DO ANO CORRENTE; CABINE DUPLA DE FÁBRICA; COR BRANCO; MOTOR À DIESEL CAMINHÃO 4X2; 0 KM; FABRICAÇÃO/MODELO DO ANO CORRENTE; CABINE DUPLA DE FÁBRICA; COR BRANCO; MOTOR À DIESEL TURBO/INTERCOOLER; POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 CV; 4 CILINDROS EM LINHA; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; RODADO DUPLO NA TRASEIRA; PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 5.500KG; COM AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COM MACACO HIDRÁULICO; CHAVE DE RODA E FERRAMENTAS USUAIS; EQUIPADO COM CARROCERIA DE AÇO DE APROXIMADAMENTE 4,00 X 2,30M; COM PARACHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO, PROTETORES LATERAIS E DEMAIS ÍTENS OBRIGATÓRIOS; JOGO DE TAPETE VEICULAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
08 P	1 MOBILIDADE URBANA RC 113/2026 - Item 3	UNIDADE	CARREGADEIRA COMPACTA SOBRE RODAS, TIPO SKID STEER, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO CARREGADEIRA COMPACTA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/2026, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS, MÍNIMO 58 HP À 2.800 RPM, TURBO; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA INFINITAMENTE VARIÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA DE 12,0 KM/H À FRENTE E A RÉ; TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COMANDADAS POR ALAVANCAS DO TIPO JOYSTICK; FREIO DE SERVIÇO HIDRODINÂMICO; FREIO DE ESTACIONAMENTO OPERADO MECANICAMENTE E ACIONADO ELETRICAMENTE; CAÇAMBA MÍNIMA DE 0,40 M³; SISTEMA HIDRÁULICO AUXILIAR MONTADO NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ESTRUTURA DO BRAÇO; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM PARA-BRISA TRASEIRO E EXCLUSIVO ACESSO LATERAL; PROTEÇÕES NAS LATERAIS, TIPO "ROPS" A PROVA DE TOMBAMENTO; BANCO DO OPERADOR AJUSTÁVEL E COM CINTO DE SEGURANÇA; CAPACIDADE DE CARGA OPERACIONAL MÍNIMO 700 KG E PESO OPERACIONAL MÍNIMO 2.800 KG.
09 P	1 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 158/2026 - Item 3	UNIDADE	EQUIPAMENTO TIPO UNIDADE TAPA BURACOS MONTADA SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO; ESTRUTURA E SILO TÉRMICO; SILO EM FORMATO "V", COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5,00 M³ EQUIPAMENTO TIPO UNIDADE TAPA BURACOS MONTADA SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO; ESTRUTURA E SILO TÉRMICO; SILO EM FORMATO "V", COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 5,00 M³, PROJETADO PARA GARANTIR O ESCOAMENTO TOTAL DO MATERIAL POR GRAVIDADE E AUXÍLIO MECÂNICO; EQUIPADO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA (OU MATERIAL DE PERFORMANCE EQUIVALENTE) EM TODAS AS FACES, SISTEMA DE AQUECIMENTO COMPOSTO POR MAÇARICO A GÁS, COM SUPORTE E CONEXÕES PARA RESERVATÓRIO DE P45, DIMENSIONADO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DA MASSA ASFÁLTICA; 02 (DUAS) TAMPAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO, DE ACIONAMENTO POR CILINDROS HIDRÁULICOS INDIVIDUAIS, COM DESLIZAMENTO SOBRE ROLAMENTOS PARA FECHAMENTO HERMÉTICO DO COMPARTIMENTO DE CARGA; SISTEMA DE DESCARGA (VIBRAÇÃO), INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) MOTO-VIBRADORES ELÉTRICOS TENSÃO 24V NAS LATERAIS DO SILO, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE PARA FACILITAR A DESCIDA DA MASSA; SISTEMA DE TRANSPORTE E DESCARGA (MECÂNICO); ROSCA TRANSPORTADORA INTERNA: TUBO DE FUNDO EM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1/4" (6,35MM); EIXO TRANSPORTADOR TIPO ROSCA HELICOIDAL (SEM FIM) COM PASSO E ESPESSURA MÍNIMA DE 3/8" (9,52MM), OBRIGATORIAMENTE DOTADO DE REVESTIMENTO DURO ANTIDEGASTE, ACIONADO POR MOTOR HIDRÁULICO DE ALTO TORQUE COM REDUTOR ACOPLADO; DISPOSITIVO "QUEBRATÚNEL"; EIXO LONGITUDINAL INSTALADO EM PARALELO À ROSCA TRANSPORTADORA, DOTADO DE ALETAS EM FORMATO "T"; ACIONADO HIDRAULICAMENTE PARA EVITAR A AGLUTINAÇÃO DA MASSA E GARANTIR O FLUXO CONTÍNUO; TUBO DE DESCARGA TRASEIRO, CONJUNTO GIRATÓRIO COM RAIO DE ALCANCE DE 180° E COMPRIMENTO DE 2,00 METROS; CONSTRUÍDO EM CHAPA MÍNIMA DE 4,75MM, COM ROSCA INTERNA (SEM FIM) DE 5/16" (7,93MM), REVESTIMENTO ANTIDEGASTE E ACIONAMENTO POR MOTOR HIDRÁULICO INDEPENDENTE; SISTEMAS DE FLUIDOS E AUXILIARES; TANQUE ESPARGIDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, SISTEMA PRESSURIZADO PARA APLICAÇÃO DE LIGANTE ASFÁLTICO (EMULSÃO). ACOMPANHA CANETA ESPARGIDORA DE DUPLA FUNÇÃO: SPRAY DE APLICAÇÃO E SPRAY DE LIMPEZA; TANQUE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, DESTINADO À LIMPEZA DE FERRAMENTAS E AUXÍLIO OPERACIONAL; RESERVATÓRIO DE DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS; SISTEMA PRESSURIZADO PARA PULVERIZAÇÃO E LIMPEZA TÉCNICA DOS COMPONENTES DO IMPLEMENTO EM CONTATO COM A MASSA; COMPARTIMENTOS COMPLEMENTARES; COM 02 (DUAS) DE CARGAS, SENDO PLATAFORMA TRASEIRA DO TIPO "GAVETA" PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS E FERRAMENTAS PESADAS; CARROCERIAS LATERAIS COM 02 (DUAS) CAIXAS DE CARGA LATERAIS (UMA DE CADA LADO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0M³ CADA, EQUIPADAS COM TAMPAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MÓVEIS, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE CONES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E FERRAMENTAS MANUAIS; CARROCERIA DIANTEIRA 01 (UMA) CAIXA DE CARGA DIANTEIRA, COM CAPACIDADE DE 1,0M ³ , FIXA, INSTALADA ENTRE CABINE SUPLEMENTAR E O SILO, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE RESÍDUOS; EQUIPAMENTOS ACOPLADOS AO EQUIPAMENTO, CABINE SUPLEMENTAR, UNIDADE PARA TRANSPORTE DE ATÉ 05 (CINCO) PASSAGEIROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, EQUIPADA COM CLIMATIZADOR DE TETO E BANCOS ESTOFADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA; SERRA PARA ASFALTO; MOTOR A GASOLINA MÍNIMO DE 7,5CV, TANQUE DE ÁGUA MÍNIMO DE 12 (DOZE) LITROS, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 120MM E COMPATIBILIDADE COM DISCO DE 14 POLEGADAS; PLACA VIBRATÓRIA COM DIMENSÕES DA BASE MÍNIMA DE 620X450MM, MOTOR A GASOLINA MÍNIMO DE 7,5CV, TANQUE DE ÁGUA MÍNIMO DE 11 (ONZE) LITROS E PESO OPERACIONAL APROXIMADO DE 106KG; REQUISITOS GERAIS DE INSTALAÇÃO: O IMPLEMENTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO E TESTADO SOBRE O CHASSI DE CAMINHÃO INDICADO PELO MUNICÍPIO; PINTURA EM FUNDO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO EM COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO LICITANTE; SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO (TANQUE, BOMBA, COMANDOS E MANGUEIRAS) DIMENSIONADO PARA OPERAR TODOS OS MOTORES E CILINDROS SIMULTANEAMENTE.
10 P	2 SEGURANÇA PÚBLICA RC 208/2026 - Item 1	UNIDADE	MOTOCICLETA 689 CILINDRADAS MOTOCICLETA TIPO BIG TRAIL/ADVENTURE, NOVA, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO CORRENTE OU SUPERIOR, EQUIPADA COM MOTOR BICILÍNDRICO PARALELO, 4 TEMPOS, DOHC, 8 VÁLVULAS, REFRIGERADO A LÍQUIDO, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 689 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 68 CV A APROXIMADAMENTE 9.000 RPM E TORQUE MÍNIMO DE 6,6 KGF.M A APROXIMADAMENTE 6.500 RPM, COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA E COMBUSTÍVEL GASOLINA. DEVERÁ POSSUIR TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES, EMBREAGEM MULTIDISCO ÚMIDA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO TIPO GARFO TELESCÓPICO INVERTIDO, COM CURSO MÍNIMO APROXIMADO DE 210 MM, E SUSPENSÃO TRASEIRA DO TIPO MONOCROSS COM SISTEMA LINK, COM CURSO MÍNIMO APROXIMADO DE 200 MM NA RODA. SISTEMA DE FREIOS COMPOSTO POR DUPLO DISCO HIDRÁULICO DIANTEIRO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 282 MM E DISCO HIDRÁULICO TRASEIRO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 245 MM, AMBOS EQUIPADOS COM SISTEMA ABS. CHASSI DO TIPO BERÇO DUPLO, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 240 MM E ALTURA DO ASSENTO APROXIMADA DE 875 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2.370 MM DE COMPRIMENTO, 935 MM DE LARGURA E 1.455 MM DE ALTURA, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS APROXIMADA DE 1.595 MM E PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 208 KG. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 16 LITROS. DEVERÁ SER EQUIPADA COM PNEU DIANTEIRO MEDIDA 90/90-21 E PNEU TRASEIRO MEDIDA 150/70-18, PRÓPRIOS PARA USO MISTO (ON/OFF-ROAD). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÕES E CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES BRASILEIROS, BEM COMO GARANTIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
11 P	4 MOBILIDADE URBANA RC 23/2026 - Item 1	UNIDADE	MOTOCICLETA TIPO TRAIL DE NO MÍNIMO 290CC; MÍNIMO 25,4 CV; FREIOS ABS; ILUMINAÇÃO LED



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MOTOCICLETA TIPO TRAIL DE NO MÍNIMO 290CC; COMBUSTÍVEL ETANOL E/OU GASOLINA; FREIOS A DISCO (DIANTEIRA E TRASEIRA) COM SISTEMA ABS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; POTÊNCIA MÍNIMA 25,4 CV; TORQUE MÍNIMO 2,76 KGF.M; TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES (MÍNIMO); SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; CAPACIDADE DO TANQUE 11 LITROS (MÍNIMO); ENTRE-EIXOS 1417MM (MÍNIMO); ALTURA DO ASSENTO A PARTIR DE 835MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO 180MM; CURSO DA RODA DIANTEIRA (MÍNIMO) 130MM; CURSO DA RODA TRASEIRA (MÍNIMO) 148MM; ILUMINAÇÃO LED; FABRICAÇÃO/MODELO DO ANO CORRENTE; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES
12 P	9 FAZENDA RC 9/2026 - Item 1 GABINETE RC 72/2026 - Item 1	UNIDADE	MOTOCICLETA; COM O MÍNIMO DE 159CC; 4 TEMPOS; COR VERMELHA MOTOCICLETA; COM O MÍNIMO DE 159CC, MOTOR 4 TEMPOS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 13CV; PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO COM 5 VELOCIDADES; NA COR VERMELHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA; BICOMBUSTÍVEL; SISTEMA DE FREIOS/SUSPENSÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; COM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, ACOMPANHA MANUAL DO FABRICANTE E CERTIFICADO
13 P	1 MOBILIDADE URBANA RC 113/2026 - Item 4	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA; NOVA; ZERO HORA; TRAÇÃO 4X4; EQUIPADA COM; MOTOR DIESEL; 4 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92HP 4.4 LITROS; MOTOR DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO/OU DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL; E ÍNDICE DE EMISSÃO DE POLUENTES DE ACORDO COM A NORMA MAR-1/TIER 3; TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ; CONVERSOR DE TORQUE E INVERSOR HIDRÁULICO; CHASSI MONOBLOCO INTEGRALMENTE SOLDADO EM PEÇA ÚNICA COM NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO QUE PERMITA O EMPLACAMENTO DO EQUIPAMENTO; CAÇAMBA DE DIANTEIRA DE 1,1 M³ DE CAPACIDADE COM DOIS CILINDROS DE BASCULAMENTO; CABINE FECHADA E R CONDICIONADO "ROPS" E "FOPS" DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; COM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO AS NORMAS TÉCNICAS UTILIZADAS; O NÚMERO DE SÉRIE DA CABINE E O NOME DO FABRICANTE; COM BANCO COM SUSPENSÃO REGULÁVEL DE ACORDO COM O PESO DO OPERADOR; TAPETE, CINTO DE SEGURANÇA; PARA-BRISA DE VIDRO LAMINADO COM LIMPADOR E ESGUICHO DE ÁGUA; TOMADA DE 12V PARA CARREGADOR DE CELULAR; BUZINA ELÉTRICA; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; PINTURA AMARELA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; SISTEMA RETRO CENTRADA COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,41 METROS; COM FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 3.000 KGF; CAÇAMBA DE 32" REFORÇADA COM CHAPAS DE DESGASTE NAS LATERAIS E NO FUNDO; COM DENTES; SISTEMA DE CARREGAMENTO FRONTAL EQUIPADO COM 2 CILINDROS DE BASCULAMENTO APOIADOS NOS BRAÇOS LATERAIS DO "H"; PARA NÃO OBSTRUIR A VISÃO DO OPERADOR; ALTURA DE DESCARGA MÍNIMA DE 2.450 MM COM CAÇAMBA REFORÇADA COM NO MÍNIMO 4 CHAPAS DE DESGASTE NO FUNDO; SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO/SEGURANÇA TOTALMENTE INDEPENDENTE DO SISTEMA DE FREIO (A DISCO SECO); TANQUES DE DIESEL E ÓLEO HIDRÁULICO COM TAMPAS FECHADAS COM CHAVE; PNEUS TRASEIROS 17,5 X 25 L2 12 LONAS; PNEUS DIANTEIRO 12,5/80X18 10 LONAS; SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO QUE PERMITA A LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FUNÇÕES VITAIS; INSTALADO DIRETO DE FÁBRICA; VELOCIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			DE DESLOCAMENTO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 40KM/H; GARANTA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO; JOGO COMPLETO DE MANUAIS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (REDIGIDOS EM PORTUGUÊS); APRESENTAR CATALOGO DO FABRICANTE PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
14 P	1 ESPORTES RC 255/2026 - Item 1	UNIDADE	VAN 16 LUGARES - 2.2 DIESEL VEICULO AUTOMOTIVO, TIPO VAN OKM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL A DIESEL, FABRICAÇÃO NACIONAL E DE ANO CORRENTE NA COR BRANCO, TETO ALTO, COM 16 BANCOS RECLINÁVEIS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, BANCOS DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E AJUSTE LOMBAR E BANCO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, BANCOS REVESTIDO EM TECIDO, APOIO DE CABEÇAS NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO DE BRAÇO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AVISO SONORO DE RÉ PARA PEDESTRES, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, AR CONDICIONADO SUPLEMENTAR NO SALÃO DE PASSAGEIROS, CÂMARA DE RÉ COM LINHAS DINÂMICAS, CAMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, MOTOR 2.2 TURBO DIESEL OU SUPERIOR, PNEUS ARO 16, COM GARANTIA DE FABRICA E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE TRÂNSITO, CONFORME NORMAS VIGENTES. FREIOS COM ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CORRETOR DE FRENAGEM, CONTROLE ANTIDERRAPAGEM E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS COM VEICULO EM SUBIDAS. FREIO A DISCO NAS 4 RODAS. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO). CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, ALERTA DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA, SUSPENSÃO TRASEIRA DE FOLHA DUPLA, RETROVISORES EXTERNOS COM REBATIMENTO ELÉTRICO, ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO, ESPELHO RETROVISOR INTERNO, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE. PORTA MALAS DE 1000 LTS. MARTELO DE SEGURANÇA. ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO. DETECTOR DE PONTO CEGO TRASEIRO E DE TRÁFEGO TRASEIRO. HODÔMETRO DIGITAL, TACOGRAFO DIGITAL, RELÓGIO DIGITAL, REPETIDORES DE SETA NO RETROVISOR, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RODAS EM AÇO ESTAMPADO COM PNEUS 225/75 R16, ANTENA NO TETO, ESTEPE. PORTA LATERAL CORREDIÇA, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°, PARA-CHOQUE NA COR PRETA, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS, FRISOS LATERAIS, PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE, TRAVAS ELÉTRICAS E TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H, FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ALTO PADRÃO (ABS), ALAVANCA DE CAMBIO NO PAINEL.
15 P	1 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 158/2026 - Item 5	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO PICK UP COM CABINE DUPLA; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ ETANOL); NA COR BRANCA; ZERO KM; MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3. VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO PICK UP COM CABINE DUPLA; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ ETANOL); NA COR BRANCA; ZERO KM; FABRICAÇÃO NACIONAL E DO ANO CORRENTE; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; TRAÇÃO 4X2; MOTOR MÍN: 04 TEMPOS/02 CILINDROS EM LINHA; MÍNIMO 08 VÁLVULAS; CÂMBIO/TRANSMISSÃO TIPO MANUAL DE NO MÍN. 05 VELOCIDADES OU AUTOMÁTICA; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MULTIPONTO; COM 05 PORTAS TIPO CONVECCIONAL, SENDO 04 PORTAS TIPO CONVENCIONAL E 01 TAMPA TRASEIRA SIMPLES OU DUPLA PARA FECHAMENTO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CAÇAMBA; CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA); AIR BAG FRONTAL DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS + BLUETOOTH + 04 ALTO-FALANTES; DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICO DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; ESPELHOS RETROVISORES NA COR DO VEÍCULO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO DE REGULAGEM INTERNA; BARRAS DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; PROTETOR DE CAÇAMBA; ALARME ANTIFURTO; GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO; COMPUTADOR DE BORDO; CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA: 600 KG; JOGO DE TAPETE VEICULAR; CAPOTA MARÍTIMA; RODAS LIGA LEVE/PNEU ARO 16"; DE ACORDO COM O CONTRAN; DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.
16 P	1 SERVIÇOS URBANOS RC 381/2026 - Item 4	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITARIO PICK UP; BI-COMBUSTIVEL; NA COR BRANCA; ZERO KM; MOTORIZACAO MINIMA 1.3 VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO PICK UP; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ ETANOL); NA COR BRANCA; ZERO KM; FABRICAÇÃO NACIONAL E DO ANO CORRENTE; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; 04 CILINDROS EM LINHA; MÍNIMO 08 VÁLVULAS; CÂMBIO/TRANSMISSÃO TIPO MANUAL DE 05 VELOCIDADES; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MULTIPONTO; COM 02 PORTAS TIPO CONVENCIONAL; CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 02 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA); AIR BAG FRONTAL DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS E SISTEMA ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICO DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; ESPELHOS RETROVISORES NA COR DO VEÍCULO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO DE REGULAGEM INTERNA; BARRAS DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; PROTETOR DE CAÇAMBA; ALARME ANTIFURTO; GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO; COMPUTADOR DE BORDO; CAPACIDADE APROXIMADA DA CAÇAMBA: 700 KG; RODAS ARO/PNEU ARO 15"; DE ACORDO COM O CONTRAN; DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.
17 P	3 COMUNICAÇÃO RC 18/2026 - Item 1 MOBILIDADE URBANA RC 113/2026 - Item 5	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTIVO; TIPO PICK UP COM CABINE DUPLA; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL); COR BRANCA; ZERO KM; MOTORIZAÇÃO 1.3 VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO PICK UP COM CABINE DUPLA; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ ETANOL); NA COR BRANCA; ZERO KM; FABRICAÇÃO NACIONAL E DO ANO CORRENTE; MOTORIZAÇÃO 1.3; TRAÇÃO 4X2; MOTOR MÍN: 04 TEMPOS/02 CILINDROS EM LINHA; MÍNIMO 08 VÁLVULAS; CÂMBIO/TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MULTIPONTO; COM 05 PORTAS TIPO CONVECCIONAL, SENDO 04 PORTAS TIPO CONVENCIONAL E 01 TAMPA TRASEIRA SIMPLES OU DUPLA PARA FECHAMENTO DA CAÇAMBA; CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA); AIR BAG FRONTAL DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ALTURA; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS + BLUETOOTH + 04 ALTO-FALANTES; DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICO DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; ESPELHOS RETROVISORES NA COR DO VEÍCULO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO DE REGULAGEM INTERNA; BARRAS DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; PROTETOR DE CAÇAMBA; ALARME ANTIFURTO; GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO; COMPUTADOR DE BORDO; CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA: 600 KG; JOGO DE TAPETE VEICULAR; CAPOTA MARÍTIMA; RODAS LIGA LEVE/PNEU ARO 16"; DE ACORDO COM O CONTRAN; DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES
18 P	2 SERVIÇOS URBANOS RC 381/2026 - Item 6	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO NOVO, TIPO FURGÃO; FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE; PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO KM VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO NOVO, TIPO FURGÃO; FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE; PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO KM; CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.5; TURBODIESEL; MOTOR: 4 TEMPOS; 4 CILINDROS EM LINHA A DIESEL, INSTALADO NA PARTE DIANTEIRA; CÂMBIO/TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS A FRENTE + 1 MARCHA À RÉ; TRAÇÃO TRASEIRA 4X2; PROTETOR DE CÂRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO; INJEÇÃO DIRETA, COM 5 PORTAS, SENDO 2 PORTAS TIPO CONVENCIONAL PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; DUAS PORTAS LATERAIS TIPO CORREDIÇA E 1 PORTA TRASEIRA TIPO DUPLA CONTRABATENTE SEM VIDRO E ABERTURA ACIMA DE 180°; ASSENTOS DIANTEIROS: CAPACIDADE DE NO MÁXIMO DE 3 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA); AIRBAG DE JOELHO: UM PARA O MOTORISTA; AIRBAGS FRONTAIS; DOIS SENDO UM PARA O MOTORISTA E UM PARA O PASSAGEIRO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL DE DISTÂNCIA, ALTURA E INCLINAÇÃO; BANCO DO PASSAGEIRO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (DIANTEIRA); CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS; SISTEMA DE ALARME COM TRAVAS ELÉTRICAS, ACIONAMENTO À DISTÂNCIA E CONTROLE NA CHAVE PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO FRONTAL MANUAL INTEGRADO FRIO E QUENTE; CLIMATIZAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL; RETROVISOR INTERNO DIA/NOITE MANUAL; RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; COMPUTADOR DE BORDO NA TELA DE 4,2" COLORIDA DE TFT COM FUNÇÕES: AUTONOMIA, CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE MODO ECO, INDICADOR DE NÍVEL ARLA 31/ADBLUE, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, TEMPO DE DIREÇÃO, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO E VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 9", ENTRADA USB PARA CARREGAMENTO, CONEXÃO BLUETOOTH; VOLANTE COM COMANDO INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO E COMPUTADOR DE BORDO; 2 ALTO-FALANTES; VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO E COMPUTADOR DE BORDO; CÂMERA DE RÉ; TACÓGRAFO DIGITAL; TOMADA DE ENERGIA 12 V NA CABINE; PAREDE DIVISÓRIA ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DE CARGA; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 5.900 MM; ALTURA EXTERNA APROXIMADA DE ATÉ 2.280MM; ALTURA INTERNA DA CABINE DE: 1.545MM; LARGURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			EXTERNA DE: 1.950MM; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.000 KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM DUPLO BRAÇO DE SUSPENSÃO, MOLAS HELICOIDAIAS E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO RÍGIDO COM FEIXE DE MOLAS; AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; FREIOS: SISTEMA DE FREIOS ABS COM ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (BAS); ILUMINAÇÃO NO DEGRAU PARA ACESSO DE CARGA (COMPARTIMENTO TRASEIRO); ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO (X2), FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIRO E LANTERNA TRASEIRA, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA; FAROL DE MILHA; ESTRIBO LATERAL; RODAS DE AÇO ARO 16" COM CALOTAS INTEGRAIS; DEVE POSSUIR TODOS OS ÍTENS MÍNIMOS DE SEGURANÇA; DE ACORDO COM O CONTRAN; DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE CARGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
19 P	1 TECNOLOGIA RC 5/2026 - Item 1	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV (GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO VEÍCULO AUTOMOTOR; TIPO SUV, 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, MOTOR TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMO 125 CV(G)/130 (E), COMBUSTÍVEL FLEX, CAMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS), MODO SPORT COM BOTÃO DE ACIONAMENTO NO VOLANTE, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 370 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 47 LITROS, ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO , AIRBAGS (4) - FRONTAL (2), TÓRAX E CABEÇA (2) ALARME ANTIFURTO, ALERTA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA (5) - MOTORISTA, PASSAGEIRO DIANTEIRO E PASSAGEIROS TRASEIROS (3,)ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA , ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA, AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL, ASR (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO), BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, BRAKE-LIGHTCENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN, APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO WIRELESS, COMANDOS DE VOZ, BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, PORTA USB (2): USB TIPO A E TIPO C.CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS (3) DE 3 PONTOS, COMANDOS DE ÁUDIO E PAINEL DE INSTRUMENTOS NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO, CONSOLE CENTRAL COM APOIO DE BRAÇO, PORTA-COPOS, PORTA-CELULAR E PORTA-OBJETOS, CONTA-GIROS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO COM TEMPORIZADOR, DIREÇÃO ELÉTRICA, DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DE ACELERAÇÃO), ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE), ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO, ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA)ESTEPE TEMPORÁRIO, FARÓIS DIURNOS EM LED (DRL)FARÓIS EM LED, FREIOS ABS COM EBD, FUNÇÃO "FOLLOW ME HOME", GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA PARA CRIANÇAS (ISOFIX), GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA), GRADE PRETA NORMAL COM LOGO , HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR), HILL HOLDER (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP), HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), INTERIOR ESCURECIDO, ITPMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			(MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS), LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA, LANTERNA TRASEIRA EM LED, LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA, MAÇANETAS EXTERNAS PRETAS, PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E FUNÇÃO TILT DOWN, RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA, SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÕES EVAPORATIVAS (ORVR), TC+ (TRACTION CONTROL PLUS) TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, USB TRASEIRA (TIPO A), VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
20 P	6 MOBILIDADE URBANA RC 113/2026 - Item 6 SERVIÇOS URBANOS RC 381/2026 - Item 7	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR; 0 KM; TIPO HATCHBACK; POTÊNCIA MÍN. 100CV; FABRICAÇÃO/MODELO DO ANO CORRENTE VEÍCULO AUTOMOTOR; 0 KM; TIPO HATCHBACK; FABRICAÇÃO/MODELO DO ANO CORRENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL; BI COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); COR BRANCO; COM 5 PORTAS; CAPACIDADE PARA ATÉ 5 PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3; POTÊNCIA MÍNIMA 100CV; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; CÂMBIO MANUAL; PROTETOR DE CÁRTER; JOGOS DE TAPETES; MÍNIMO DE 2 AIR BAGS FRONTAIS; FREIOS COM SISTEMAS ABS; TRAVAS E VIDROS E COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 7" COM GPS OU SISTEMA QUE PERMITA O ESPELHAMENTO DE APARELHO SMARTPHONE ANDROID E APPLE; COMPUTADOR DE BORDO; JOGO DE TAPETES; PROTETOR DE CARTER; MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA.
21 P	2 GABINETE RC 72/2026 - Item 2	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR; TIPO HATCHBACK; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; CÂMBIO MANUAL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 VEÍCULO AUTOMOTOR; 0 KM; TIPO HATCHBACK; FABRICAÇÃO/MODELO DO ANO CORRENTE; FABRICAÇÃO NACIONAL; BI COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); COR BRANCO; COM 5 PORTAS; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5 PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; CÂMBIO MANUAL; INJEÇÃO ELETRÔNICA; PROTETOR DE CÁRTER; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; JOGOS DE TAPETES; VIDRO ELÉTRICO; RETROVISOR ELÉTRICO; AIRBAG E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
22 P	1 MOBILIDADE URBANA RC 130/2026 - Item 1	UNIDADE	VEÍCULO FECHADO - TIPO SUV DE GRANDE PORTE - COR BRANCA VEÍCULO FECHADO; TIPO SUV DE GRANDE PORTE; COR BRANCA; ANO CORRENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS; POTÊNCIA MÍNIMA 180CV; TORQUE MÍNIMO 27,0 KGFM; COMBUSTÍVEL FLEX OU DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 60 LITROS DE CAPACIDADE; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 500 LITROS; CAMBIO DO TIPO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA À RÉ; TRAÇÃO TRASEIRA 4X2 OU 4X4; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 190MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO DE 2700MM; RODA DE LIGA LEVE DE SERIE DE NO MÍNIMO 17"; ASSISTENTE DE PARTIDA EM SUBIDA; ASSISTENTE DE SUBIDA; ASSISTENTE DE REBOQUE; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; AIR BAGS, FRONTAIS, LATERAIS E CORTINAS ; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS COM SISTEMAS ABS, TRAVAS, VIDROS E RETROVISORES COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 7" COM GPS E SISTEMA QUE PERMITA O ESPELHAMENTO DE APARELHO SMARTPHONE ANDROID E APPLE; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO; COMPUTADOR DE BORDO; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; JOGO DE TAPETES DE SÉRIE; PNEUS DE SÉRIE ;KIT OBRIGATÓRIO ESTEPE, TRIÂNGULO, MACACO; CHAVE DE RODA; MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA. TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DEVEM SER DE SÉRIE DO VEÍCULO.
23 P	3 OBRAS E VIAS PÚBLICAS RC 158/2026 - Item 4 SERVIÇOS URBANOS RC 381/2026 - Item 5	UNIDADE	VEICULO ZERO KM TIPO UTILITARIO; MOTOR A DIESEL CAPACIDADE MINIMA DE 3 LUGARES MOTORISTA + PASSAGEIROS POTENCIA MINIMA DE 2.5; EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA CARGA SECA EM AÇO. VEICULO ZERO KM TIPO UTILITARIO; MOTOR A DIESEL CAPACIDADE MINIMA DE 3 LUGARES MOTORISTA + PASSAGEIROS POTENCIA MINIMA DE 2.5; EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA CARGA SECA EM AÇO; VEICULO COM AR CONDICIONADO , DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS E TRAVA ELÉTRICA MOTORIZAÇÃO DE 136 CV, FREIOS DIANTEIROS HIDRÁULICO COM DISCOS VENTILADOS FREIOS TRASEIRO HIDRÁULICO COM DISCOS SÓLIDOS; CARGA MINIMA DE 1.200 KG ; COR BRANCA , CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 100 LITROS; TRANSMISSÃO 6 MARCHAS; ANO/MODELO CORRENTE ; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisições

23, 113 e 130/2026 – Secretaria de Mobilidade Urbana

158/2026 – Secretaria de Obras e Vias Públicas

381/2026 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (falta req.43)

67 e 255/2026 – Secretaria de Esportes

208/2026 - Secretaria de Segurança Pública

09/2026 - Secretaria da Fazenda

72/2026 – Gabinete

18/2026 - Secretaria de Comunicação

05/2026 – Secretaria de Tecnologia

Objeto: Aquisição de veículos automotores leves, utilitários, motocicletas, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos para uso das Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, Obras e Vias Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes, Segurança Pública, Fazenda, Gabinete, Comunicação e Tecnologia.

JUSTIFICATIVA

A modernização e ampliação da frota municipal trazem benefícios que vão muito além da estética, impactando diretamente o lucro e a eficiência operacional do município.

Aqui estão as principais vantagens divididas por categorias:

1. Redução de Custos Operacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- **Menor Manutenção:** Veículos e máquinas novos possuem garantia de fábrica e demandam apenas revisões preventivas. Isso reduz drasticamente o "custo de parada" (veículo parado na oficina não gera receita).
- **Redução de Gastos Correntes:** Veículos novos consomem menos combustível e não geram as notas fiscais pesadas de oficinas mecânicas que drenam o orçamento municipal.
- **Economia de Combustível:** Motores modernos (como os Euro 6 para caminhões) e máquinas com sistemas hidráulicos avançados são projetados para consumir muito menos diesel por quilômetro rodado ou hora trabalhada.
- **Telemetria Avançada:** Novos equipamentos já vêm de fábrica com sensores que monitoram o comportamento do motorista/operador, ajudando a evitar desperdícios e desgastes prematuros.

2. Produtividade e Segurança

- **Tecnologia e Precisão:** No caso de máquinas, sistemas de GPS e automação (Agricultura ou Indústria 4.0) garantem maior rendimento com menos falhas humanas.
- **Segurança do Trabalho:** Equipamentos novos cumprem as normas de segurança mais recentes (como a NR-12), reduzindo riscos de acidentes e potenciais passivos trabalhistas.
- **Retenção de Talentos:** Motoristas e operadores preferem trabalhar com equipamentos modernos, confortáveis e seguros, o que ajuda a reduzir a rotatividade de funcionários qualificados.

3. Sustentabilidade

- **Conformidade Ambiental:** Veículos modernos emitem até 80% menos poluentes do que modelos mais antigos. Isso é fundamental para o município que busca certificações sustentáveis.
- **Máquinas de Baixa Emissão:** Na manutenção de vias, o uso de máquinas com motores Euro 6 reduz drasticamente a poluição sonora e atmosférica dentro das cidades, melhorando a qualidade de vida da população.

Abaixo as justificativas de acordo com a demanda de cada secretaria participante:

Secretaria de Mobilidade Urbana: Aquisição de veículos zero Km, caminhão toco, caminhão cabine semi-avançada, mini carregadeira e retroescavadeira, para uso da secretaria e demais departamentos ligados a ela. A Secretaria de Mobilidade Urbana foi criada recentemente, diante disso a aquisição de veículos, caminhões e máquinas é uma necessidade para o desenvolvimento das atividades pertencentes a mesma e também a formação de uma frota inicial, adequada para a execução dos serviços inerentes a secretaria.

Secretaria de Obras de Vias Públicas: Renovação e ampliação da frota municipal, visando atender às demandas operacionais do Departamento de Vias Públicas, Departamento de Elétrica, Departamento Administrativo e Departamento de Obras, garantindo maior eficiência, economicidade, segurança e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente: Renovação e ampliação da frota de acordo com as demandas dos Departamentos de Fiscalização, Meio Ambiente, Transportes Internos, Manutenção e Urbanização, Limpeza Pública além do CRA Centro de Reabilitação Animal e dos Cemitério Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria de Esportes: Aquisição de caminhão Pipa, caminhão cabine dupla carroceria e um utilitário Van 15 lugares para atendimentos dos programas esporte cidadão, juventude, competitivo e lazer esportivo, todos de responsabilidade desta secretaria.

Secretaria de Segurança Pública: Aquisição de duas motocicletas para a equipe ROMI da Guarda Civil necessária para atendimento às demandas operacionais da Guarda Civil, garantindo mobilidade e prontidão para responder a ocorrências. Melhoria da segurança dos agentes e da população, proporcionando veículos seguros e confiáveis. A Guarda Civil de Indaiatuba é responsável pela segurança pública do município, desempenhando funções de patrulhamento, fiscalização e prevenção de crimes. Para garantir a eficiência e eficácia de suas operações, é essencial contar com veículos adequados que suportem as demandas operacionais.

Secretaria da Fazenda: Aquisição de 04 motocicletas para uso dos agentes fiscais do DERM – Departamento de Rendas Mobiliárias. Com o crescimento populacional e mobiliário do município o aumento no efetivo da fiscalização visa aumentar agilidade, a eficiência e o alcance das atividades dos agentes fiscais, superando as limitações de frota, como o uso restrito de poucos veículos.

Gabinete: Aquisição de 05 motocicletas e 02 veículos de passeio necessários para renovação e ampliação da frota para uso dos fiscais do Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas. O aumento da fiscalização é uma necessidade tendo em vista o crescimento do município.

Secretaria de comunicação: Aquisição de 01 veículo tipo SUV 4 portas, necessário para execução de serviços externos tais como, filmagens propagandas e demais informativos para a população.

Secretaria de Tecnologia: Aquisição de 01 veículo tipo SUV 4 portas, para uso desta secretaria, PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador e Banco do Povo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

Trata-se da aquisição de veículo automotores leves, utilitários, motocicletas, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, com entrega única, para uso de várias secretarias, por meio de pregão eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Na tabela abaixo segue descrição técnica e quantidade de cada item a ser licitado.

1.2 Dotação Orçamentária

As despesas desta aquisição serão custeadas pela dotação abaixo:

Secretaria	Dotação
Mobilidade Urbana	01.03.01.26.4511003.2001.4.4.90.52 01.03.02.26.4521003.2001.4.4.90.52
Obras de Vias Públicas	01.14.01.15.4511014.2001.4.4.90.52
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	01.17.01.15.4521018.2001.4.4.90.52
Esportes	01.09.01.27.8121011.2001.4.4.90.52
Segurança Pública	01.16.01.06.1811017.2001.4.4.90.52
Fazenda	01.10.01.04.1231001.2001.4.4.90.52
Gabinete	01.01.01.04.1221001.2001.4.4.90.52
Comunicação	01.18.01.04.1311001.2001.4.4.90.52
Tecnologia	01.11.01.22.6611019.2001.4.4.90.52



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos leves, utilitários, motocicletas, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos. É necessária a ampliação e modernização da frota municipal para manter a agilidade, eficiência e rapidez em vários serviços. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de renovação da frota, diminuindo o tempo de inatividade de veículos em manutenções. Abaixo elencamos as vantagens na aquisição de veículos e máquinas mais modernos e tecnológicos.

- **Confiabilidade e Segurança**

Redução de Quebras e Avarias: Veículos e máquinas novos reduzem o custo em manutenções corretivas, diminui a frequência de falhas mecânicas e avarias, garantindo que os veículos estejam sempre em bom estado de funcionamento.

Segurança dos Operadores: A aquisição de veículos e máquinas mais modernos, assegura que os motoristas, passageiros e operadores sintam-se mais confiantes e seguros, reduzindo o risco de acidentes.

- **Eficiência Operacional**

Maximização da Disponibilidade da Frota: Veículos e máquinas novos e mais modernos apresentam menor tempo de inatividade, aumentando a disponibilidade da frota para atender às demandas municipais.

Otimização de Recursos: A manutenção preventiva é mais econômica a longo prazo do que a corretiva, resultando em economia de recursos públicos.

- **Imagem Institucional**

Reputação Positiva: Uma frota mais moderna e em boas condições demonstra responsabilidade e compromisso da administração com a eficiência e a segurança, melhorando a imagem institucional.

Transparência e Confiabilidade: A gestão transparente dos recursos públicos fortalece a confiança da população na administração.

- **Sustentabilidade**

Redução de Impactos Ambientais: Veículos e máquinas novos operam de maneira mais eficiente, emitindo menos poluentes e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

- **Benefícios para a População**

Melhoria no Atendimento: Veículos mais modernos garantem a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, como transporte escolar, coleta de lixo e transporte público.

Redução de Interrupções: A menor incidência de quebras e falhas mecânicas assegura a regularidade dos serviços, evitando transtornos para os cidadãos.

- **Segurança Pública**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Menor Risco de Acidentes: Veículos mais modernos e com pouco uso apresentam menor risco de falhas que possam causar acidentes, protegendo tanto os usuários quanto a população em geral.

Confiabilidade no Transporte: A modernização da frota de transporte público e escolar assegura que os cidadãos utilizem meios de transporte confiáveis e seguros.

- **Conclusão**

A aquisição de veículos leves, utilitários, motocicletas, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos para ampliação e renovação da frota municipal é essencial para garantir a eficiência operacional, a segurança e a sustentabilidade dos serviços públicos. Essa prática traz benefícios diretos, como a redução de custos e a maximização da disponibilidade dos veículos, e benefícios indiretos, como a melhoria da imagem institucional e a transparência na gestão dos recursos. Para a população, os ganhos incluem a melhoria da qualidade dos serviços públicos, maior segurança e contribuições significativas para a sustentabilidade ambiental.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os veículos leves, utilitários, motocicletas, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas. Os fornecedores deverão apresentar prospecto técnico ou endereço eletrônico contendo todas as informações solicitadas. Todos os bens adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior, fabricado no ano vigente (mínimo 2026/2026) e obedecer às normas técnicas brasileiras, inclusive as relativas à segurança veicular.

4. EXECUÇÃO E PAGAMENTO DO CONTRATO

4.1 O fornecimento deverá atender às seguintes condições:

a) Os veículos leves, utilitários, motocicletas, caminhões, máquinas e equipamentos deverão ser entregues no Paço Municipal, sito à Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jd Esplanada II - CEP: 13331-900.

b) Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas.

c) Prazo de entrega para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 13: Até 120 (cento e vinte) dias após a entrega da Nota de Empenho.

Para os demais itens prazo de entrega deverá ser de até 90 dias após a entrega da Nota de Empenho.

d) O pagamento da nota fiscal será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento, a aferição e aprovação do fiscal designado.

5. GARANTIA

O prazo de garantia dos veículos, máquinas, caminhões, motocicletas e equipamentos não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data de entrega, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com os mesmos.

Só serão aceitos veículos em conformidade com as especificações deste termo.

Em caso de falhas ou divergência, a empresa deverá substituir o item.

6. GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A gestão do presente processo licitatório será executada por cada secretaria requisitante, e será de responsabilidade dos funcionários abaixo relacionados:

Secretaria	Gestor
Mobilidade Urbana	Guilherme Gaspar Magnusson
Obras de Vias Públicas	Antonio Santana de Souza Rogério Antonio Damasceno
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Leandro Dias de Souza
Esportes	Elson Vagno Oliveira Melo
Segurança Pública	Edson Donisete Massaioli
Fazenda	Marcos Paulo de Oliveira
Gabinete	Rogério Giora Pereira
Comunicação	Marcio J. Santos
Tecnologia	José Augusto Rodrigues Gonçalves

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente processo licitatório será executada por cada secretaria requisitante, e será de responsabilidade dos funcionários abaixo relacionados:

Secretaria	Fiscal
Mobilidade Urbana	Roberto Rodrigues Lima
Obras de Vias Públicas	Luiz Carlos Vicentin Mauro Francisco Tobaldini dos Santos
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Antonio Carlos Motta de Almeida
Esportes	Adriano Alberto Ferrari Saviolli
Segurança Pública	Claudia Regina Quitau Paz Brondani
Fazenda	Luiz Antonio Cezário dos Santos
Gabinete	Viviane Martinez de Moraes
Comunicação	Lincoln Sales Franco
Tecnologia	Janaina Faccioni

8. DEMAIS EXIGÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

As penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais estarão previstas na minuta do edital. As normas deste termo poderão ser ajustadas em caso de aplicação de legislação específica que determine procedimentos distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., ... de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº